



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para Provimento Complementar de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem para atuarem junto as Escolas da Rede Municipal de Educação no âmbito do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, instituído pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento da população Pitimbuense e de interessados a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para o provimento de vagas de **Mediador(a)(es) e Facilitador(a)(es)**, em caráter remunerado, junto as Escolas da Rede Municipal de Educação, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e remuneração especificados neste edital. O presente processo seletivo simplificado será regido pela Legislação pertinente, em especial observância à Constituição Federal de 1998, à Lei Orgânica do Município de Pitimbu, à Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Complementar Municipal n.º 009/2023, Lei Municipal n.º 566/2023 e à LOA Municipal para o exercício financeiro de 2025, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1. DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

1.1. O Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária foi instituído pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023;

1.2. São objetivos do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária:

1.2.1. Formular política municipal de educação básica em tempo integral;

1.2.2. Promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1.2.3. Fornecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- 1.2.4. Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- 1.2.5. Orientar, monitorar, diagnosticar e coletar resultados do processo de aprendizagem dos educandos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Seleção Simplificada para Contratação de Mediador(a)(es) e Facilitador(a)(es) de Aprendizagem, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Educação inscritas no Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária;

2.2. Este processo ambiciona o preenchimento de vagas para a prestação de serviços remunerados por tempo determinado;

2.3. O(A)(S) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) na chamada pública deverá desenvolver as atividades nas escolas designadas, conforme orientações descritas neste Edital (ANEXO I);

2.4. A Secretaria de Educação dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu (www.pitimbu.pb.gov.br);

2.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo via todos os canais de publicidade detalhados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Para concorrer às vagas para o (s) cargo (s) de **MEDIADOR (A) (ES) do PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA** o(a)(s) candidato(a)(s) deverá(m) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:

- 3.1.1. Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a), ou cidadã (o) português (a), amparado (a) pelo estatuto de igualdade de direitos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.1.2. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;
- 3.1.3. Ser graduado (a) ou graduando (a) de curso de Licenciatura Plena ou Específica, preferencialmente em Pedagogia, ou possuir o Curso Normal Médio (Magistério);
- 3.1.4. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, atestado na ficha de inscrição;
- 3.1.5. Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

3.2. Para concorrer às vagas para o(s) cargo(s) de **FACILITADOR(A)(ES)** do PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA o(a)s candidato(a)s deverá(m) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:

- 3.2.1. Ser brasileiro (a), nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadã(o) português(a), amparado(a) pelo estatuto de igualdade de direitos;
- 3.2.2. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;
- 3.2.3. Possuir formação de Nível Médio Completo ou Certificado de Curso Específico para a Vaga Especializada;
- 3.2.4. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, atestado na ficha de inscrição;
- 3.2.5. Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico (www.peipitumbu@gmail.com) durante o prazo do dia 14 ao dia 18 de março de 2025;
- 4.2. Cada candidato só poderá se inscrever para 1 (uma) das funções ofertadas (ANEXO I);
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
 - 4.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (ANEXO II);
 - 4.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certidão de Regularidade emitida pela Receita Federal;
- 4.3.4. Cópia do Comprovante de Residência atualizado (dos últimos três meses);
- 4.3.5. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- 4.3.6. Currículo e respectivos comprovantes de cursos e experiência profissional.

5. DAS VAGAS DO PROGRAMA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As vagas dispostas neste edital serão distribuídas nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação, inscritas no Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, conforme a composição das turmas;

5.2. De acordo com o número de vagas distribuídas, serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em conformidade com a reserva de vagas definida no art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023¹:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
MEDIADOR(A) TITULAR	15h semanais	22	-	22
MEDIADOR(A) CADASTRO RESERVA	15h semanais	22	-	22
FACILITADOR(A) TITULAR	15h semanais	05	-	05
FACILITADOR(A) CADASTRO RESERVA	15h semanais	05	-	05

5.2. Das Atribuições do (a) (s) Mediador (a) (es) de Aprendizagem

- 5.2.1. Planejar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico com os alunos;
- 5.2.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;
- 5.2.3. Trabalhar de forma articulada com os professores da escola e promover a aprendizagem dos alunos componentes das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa;
- 5.2.4. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;

¹ Art. 28. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

5.2.5. Cumprir a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas-aula semanais durante o período de execução do programa.

5.3. Das Atribuições do(a)s Facilitador(a)(es) de Aprendizagem

5.3.1. Planejar e realizar atividades de práticas desportivas e de valorização do patrimônio material e imaterial;

5.3.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;

5.3.3. Despertar a produção artística e cultural, individual e coletiva, dos estudantes;

5.3.4. Trabalhar a vivência do estudante na perspectiva do esporte educacional, voltado para o desenvolvimento integral do estudante;

5.3.5. Atribuir significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade, de forma lúdica e inclusiva;

5.3.6. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;

5.3.7. Cumprir a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas-aula semanais durante o período de execução do programa.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas de cadastro reserva de Mediador (a) (es) e facilitador (a) (es) de Aprendizagem do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, será executado pela Secretaria de Educação, representada pela Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretária de Educação, composta por membros do quadro de servidores da Secretaria de Educação em exercício;

6.2. A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

6.2.1. Etapa 1: Análise e Homologação da Ficha de Inscrição (Mediador e Facilitador de Aprendizagem);

6.2.1.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser executada;

6.2.1.2. O não atendimento dos requisitos descritos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital, elimina o(a)s candidato(a)(s);

6.2.1.3. O resultado dos aprovados no processo simplificado será publicado conforme previsto no item 2.4 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2.2. Etapa 2: Análise Curricular (Mediador e Facilitador de Aprendizagem);

6.2.2.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser executada e análise dos currículos, mediante documentos comprobatórios;

6.2.2.2. O não atendimento dos requisitos descritos no item 4.3 deste edital, elimina o(a)(s) candidato(a)(s);

6.2.2.3. A ordem de classificação dos candidatos se dará por pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica	2,0
II	Cursando Nível Superior em Licenciatura Plena ou Específica	1,0
III	Nível Normal Médio (Magistério)	1,0
IV	Nível Médio	0,5
TÍTULOS: FORMAÇÃO CONTINUADA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso	1,0
II	Formação Continuada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo 02 anos	2,0
CURRÍCULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		MÁXIMO DE PONTOS
I	Experiência profissional comprovada na atividade escolhida - 1,0 (um ponto) por curso - máximo de 02 anos	2,0

6.2.2.4. Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma graduação, será considerado apenas 01 (um) título para efeito de pontuação;

6.2.2.5. Caso o(a) candidato(a) graduado(a) e que esteja cursando outro nível superior, será considerada a pontuação apenas do título de graduação;

6.2.2.6. O resultado dos aprovados no processo simplificado será publicado conforme previsto no item 2.4 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas aos aprovados no Processo Seletivo do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, para as funções de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem, que receberá o valor definido na Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023;

7.2. Para que se proceda o pagamento da bolsa é indispensável que:

7.2.1. O bolsista esteja vinculado como Mediador(a)(es) e/ou facilitador(a)(es) à Secretaria de Educação no Município de Pitimbu;

7.2.2. O bolsista tenha participado da Formação Inicial e Continuada para Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem;

7.2.3. A bolsa será paga diretamente ao bolsista através de transferência bancária;

7.2.4. À título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos **Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem os seguintes valores mensais, respectivamente**, até o limite de 31 de dezembro de 2025, prazo de duração do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem a carga-horária complementar de 15 (quinze) horas semanais para mediadores;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem a carga-horária complementar de 15 (quinze) horas semanais para de facilitadores;

8. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1. O(A)s Mediador(a)(es) e Facilitador(a)(es) classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão formação inicial com a data definida pela Coordenação do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, previsto no ANEXO III deste Edital;

8.2. O(A)s Mediador(a)(es) e facilitador(a)(es) classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão formação continuada, com calendário a ser divulgado durante a formação inicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 9.1. As atividades desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem, no âmbito do Programa de Supressão da Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária são de natureza remuneratória, com pagamento de bolsa, sem a presença de vínculo empregatício/tributário, por prazo determinado, nos termos definidos pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023;
- 9.2. A inscrição do(a)s interessado(a)s implica no conhecimento e aceitação tácita dos dispositivos deste Edital;
- 9.3. Não serão fornecidos atestados e/ou certificados relativos a classificação e pontuação de candidatos às vagas dispostas neste Edital;
- 9.4. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou não satisfaça a todas as condições enumeradas neste edital terão sua inscrição cancelada, com todos os atos decorrentes anulados, mesmo que classificados no processo seletivo;
- 9.5. O(A)s candidato(a)s pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos na avaliação curricular;
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
- 9.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Pitimbu-PB, 14 de março de 2025.


Mineias Barbosa Nascimento dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Mineias Barbosa Nascimento dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

UNIDADE EXECUTORA DE ENSINO	CARGO	VAGAS	LOCALIDADE
E.M.E.F. MARIA DO SOCORRO	FACILITADOR(A) PARA OFICINAS DE ARTESANATO	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	Urbana Distrito de Acaú
	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	
	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. CARLOS ANTERO FIDELIS	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	Zona Rural Assentamento Nova Vida
	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. LEONOR	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FREIRE	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Distrito de Acaú
E.M.E.F. NOSSA Sr.ª DE FÁTIMA	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana Distrito de Acaú
	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. SOUTO MAIOR	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana
	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	Pontas de Coqueiros
E.M.E.F. ANTÔNIO LOURENÇO	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana Distrito de Taquara
	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	
	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Zona Rural



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E.M.E.F. ANTÔNIO GOMES COUTINHO	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Assentamento Andreza
E.M.E.F. CRUZ DO CABOCLO	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva] 1 [titular] 1 [cadastro reserva]	Zona Rural Assentamento
E.M.E.F. CELERINO FRANCISCO DE MENEZES	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana Distrito de Acaú
	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. FERNANDO CUNHA	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana Pitumbu SEDE
	MEDIADOR(A) DE MATEMÁTICA	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	FACILITADOR(A) PARA OFICINAS DE CAPOEIRA	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. M^a TAVARES FREIRE	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	Urbana Pitumbu SEDE
	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. FERNANDO SILVINO	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	RURAL
	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. SOTERO LUCINDO	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	RURAL
	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E.M.E.F. SANTA ELISA	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	RURAL
	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	
	FACILITADOR(A) PARA OFICINAS DE FUTEBOL	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. REGINALDO CLAUDINO	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	RURAL
	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	2 [titular] 2 [cadastro reserva]	
	FACILITADOR(A) PARA OFICINAS DE CAPOEIRA	1 [titular] 1 [cadastro reserva]	
	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E.M.E.F. ALBERTO ALVES	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	
E.M.E.F. APASA	MEDIADOR(A) DE LETRAMENTO	1 [titular] 2 [cadastro reserva]	Zona Rural Assentamento APASA
	MEDIADOR(A) DE MATEMATICA	[titular] 2 [cadastro reserva]	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE VAGAS DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA
DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

UNIDADE DE INSCRIÇÃO

*O candidato será direcionado para outra UE conforme necessidade do Programa

ESCOLA/CRECHE:

	FUNÇÃO PRETENDIDA	ESCOLARIDADE
1.	() Mediador(a)	() Formação em Licenciatura Plena / Específica; () Graduando em Licenciatura Plena / Específica; () Nível Normal Médio (Magistério).
2.	() Facilitador(a)	() Nível Médio Completo; () Curso Específico.

DADOS PESSOAIS

1. Nome Completo:	2. Sexo: M () F ()	
3. Cadastro de Pessoa Física:	4. Data de Nascimento: ____/____/____	
5. Registro Geral (RG):	6. Órgão Emissor:	7. UF:
8. Endereço:	9. N.º	10. Bairro:
11. Complemento/Ponto de Referência:	12. CEP:	
13. Contatos: () 9-	14. E-mail:	
15. Possui alguma deficiência?	16. Se sim, qual? (anexar laudo com CID)	

QUESTIONÁRIO CURRICULAR

17. Ensino Médio Completo? Sim () Não ()	18. Ensino Médio Normal Completo? Sim () Não ()
19. Graduado em Licenciatura Plena ou Específica? Sim () Não () Se sim, qual a Licenciatura? _____	
20. Possui Pós-Graduação (<i>latu sensu</i>)? Sim () Não () Se sim, qual a área de Pós-Graduação? _____	
21. Está cursando Licenciatura Plena ou Específica? Sim () Não () Qual o período? _____ Qual a área? _____	
22. É Professor da Rede Municipal e/ou da Rede Estadual de Educação? Sim () Não () Se sim, onde e a quanto tempo? _____	
23. Possui Curso Específico? Sim () Não () Se sim, especificar: _____	

Pitimbu – PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL N.º 002/2025

EVENTO	DATA / PRAZO
Divulgação do Edital	14 de março de 2025
Inscrições via e-mail [peipitimbu@gmail.com]	14 à 18 de março de 2025
Análise e Homologação da Ficha de Inscrição / Análise Curricular	20 a 24 de março de 2025
Resultado Final	25 de março de 2025
Entrega dos documentos na Secretária de Educação	25 e 27 de março de 2025
Apresentação do Candidato Selecionado na Unidade Executora	31 de março de 2025
Formação Inicial com os mediadores e Facilitadores do PEI	04 de abril de 2025
Início das Atividades	07 de abril de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

CLAUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.916.785/0001-59, situada à Rua João Bispo, n.º 31 – Centro, CEP 58324-000, Pitimbu-PB, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. Adelma Cristovam dos Passos, doravante denominada **PRIMEIRA COMPROMITENTE**;

Doutro lado o(a) Sr(a). _____

portador(a) do RG _____, expedido por _____/_____/_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na

n.º _____ - Bairro _____, CEP 58324-000, Pitimbu-PB, doravante denominado(a) **SEGUNDO(A) COMPROMITENTE**;

CLÁSULA II – DO OBJETO

Celebram entre si este **Termo de Compromisso** para formalizar a seleção de candidatos às vagas de Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem e Articulares do Processo de Seleção Simplificado, nos termos previsto no Edital n.º _____/2025 e autorizado pela Lei Municipal n.º 566, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre o Programa de Ensino Integral para as Escolas Públicas Municipais com Jornada Ampliada no Município de Pitimbu.

CLÁSULA III – DO CARGO

3.1. O(A) Segundo(a) comprometente ocupará a função de _____ (mediador/facilitador).

CLAUSULA IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. MEDIADORES:

São atribuições dos Mediadores da Aprendizagem:

- 4.1.1. Planejar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico com os alunos;
- 4.1.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;
- 4.1.3. Trabalhar de forma articulada com os professores da escola e promover a aprendizagem dos alunos componentes das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa;
- 4.1.4. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o(a) Articulador(a) Municipal do Programa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>4.1.5. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;</p> <p>4.1.6. Cumprir a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas-aula semanais durante o período de execução do programa.</p>
4.2. FACILITADORES:	<p>São atribuições dos Facilitadores da Aprendizagem:</p> <p>4.2.1. Planejar e realizar atividades de práticas desportivas e de valorização do patrimônio material e imaterial;</p> <p>4.2.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório das atividades desenvolvidas;</p> <p>4.2.3. Despertar a produção artística e cultural, individual e coletiva, dos estudantes;</p> <p>4.2.4. Trabalhar a vivência na perspectiva do esporte educacional, voltado para o desenvolvimento integral do estudante;</p> <p>4.2.5. Atribuir significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade, de forma lúdica e inclusiva;</p> <p>4.2.6. Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o(a) Articulador(a) do Programa, do Supervisor Escolar ou Adjunto Pedagógico;</p> <p>4.2.7. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;</p> <p>4.2.8. Cumprir a jornada de trabalho de 15 (quinze) horas-aula semanais durante o período de execução do programa.</p>

CLÁUSULA V – DA UNIDADE ESCOLAR

5.1. As funções do(a) _____ (mediador/facilitador) serão desempenhadas na Unidade Escolar _____, situada em _____.

CLÁUSULA VI – DA CARGA HORÁRIA

6.1. As funções serão desempenhadas pelo(a) _____ (mediador/facilitador) na Unidade Escolar designada, contabilizando a carga horária mínima semanal de 15 (quinze) horas-aula.

6.2. Na hipótese de não cumprimento da carga horária semanal mínima, o(a) _____ (mediador/facilitador) estará condicionado(a) à compensação das horas-aula não exercidas, para fins de recebimento integral da bolsa incentivo.

6.3. O não cumprimento da carga horária mínima e a não compensação das horas-aula importa na dedução proporcional da bolsa incentivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VII – DO PRAZO		
7.1. Este Termo de Compromisso possui o prazo de vigência de _____ meses, a partir da data de assinatura.		
7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo.		
CLÁUSULA VIII – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO		
8.1. MEDIADORES:	RS 400,00 (quatrocentos reais), por turma.	
8.2. FACILITADORES:	RS 300,00 (trezentos reais), por turma.	
8.4. DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	N.º DA CONTA:	
	CHAVE PIX:	
CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES		
9.1. DA RESPONSABILIDADE DA PRIMEIRA COMPROMITENTE	A Primeira Compromitente se encarregará de: 9.1.1. Fornecer um ambiente de trabalho seguro e adequado; 9.1.2. Fornecer os insumos necessários ao desempenho das atribuições inerentes à função ocupada, nos termos previstos na Cláusula IV; 9.1.3. Fornecer a formação inicial e continuada; 9.1.4. Pagar o valor fixado na Cláusula Oitava, de acordo com a função desempenhada; 9.1.5. Cumprir as obrigações legais, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 566/2023.	
9.2. DA RESPONSABILIDADE DO(A) SEGUNDO(A) COMPROMITENTE	O(A) Segundo(a) Compromitente se encarregará de:	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>9.2.1. Cumprir todas as atribuições inerentes à função mediador(a)/facilitador(a), previstas na Lei Municipal n.º 566/2023, no Edital n.º 002/2025 e na Cláusula Quarta deste Termo de Compromisso;</p> <p>9.2.2. Respeitar as normas da Unidade Escolar a qual foi designado(a);</p> <p>9.2.3. Manter o sigilo das informações de caráter confidencial da Unidade Escolar Executora;</p> <p>9.2.4. Relatar imediatamente à Direção/Supervisão da Unidade Escolar sobre qualquer incidente que afete o desempenho das suas atividades no local de trabalho.</p>
--	--

CLÁUSULA X – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

10.1. A avaliação de desempenho das funções exercidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem será realizada trimestralmente pelos Coordenadores;

10.2. A avaliação de desempenho das funções exercidas pelos Articuladores será realizada trimestralmente pelos Diretores/Supervisores da Unidade Escolar Executora;

10.3. Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem e Articuladores participantes do Programa de Ensino Integral que não desempenharem os requisitos mínimos de avaliação previstos no Edital 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado poderão ser dispensados.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso não constituem vínculo empregatício e não geram à Primeira Compromitente as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária;

11.2. O(A) Segundo Compromitente declara que, antes de assinar, examinou e leu atentamente o presente Termo de Compromisso, aceitando tacitamente as obrigações contraídas;

11.3. As partes assinam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pitimbu/PB, ____ de _____ de 202__.

Prefeita Constitucional

Mediador(a)/Facilitador(a)/Articulador(a)

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____